L E I Nº 174

" Inclui no Orçamento vigente, na **RECEITA GERAL**, as arrecadações dos Impostos Territorial Rural e de Transmissão Imobiliaria "Inter-Vivos"".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber

Que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica incluido no Capitulo I - Receita Geral, do Orçamento vigente (Lei nº 137), os seguintes - titulos, com as respectivas codificações:

§ -1º- RECEITA ORDINÁRIA
A) RECEITA TRIBUTARIA
a)- Impotos.

52.0	-Imposto Territorial Rural
52.0.11.1	-(Receita Efetiva) da séde... Cr$ 100.000,00
72.0.14.1	-Imposto s/ Transmissão Imobiliária
73.0	-Imposto s/ Trans.Imob."Inter-vivos"
74.0.14.1	-(Receita Efetiva) da Séde... Cr$ 200.000,00

Artigo 2º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação,

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 9 de Dezembro de 1.961

O Prefeito Municipal,

GILZO GONÇALVES